



## Índice

<b>GABINETE DO PREFEITO - GP</b> .....	2
<b>LEI</b> .....	2
<b>LEI Nº 012/2026, de 15 de junho de 2026.</b> .....	2
<b>PORTARIA</b> .....	2
<b>PORTARIA Nº 10/2026</b> .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> .....	3
<b>AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO</b> .....	3
<b>RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 71/2025.</b> .....	3
<b>RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 133/2024.</b> .....	3
<b>RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 79/2025 – PMLN/MA</b> .....	4
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> .....	4
<b>RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 65/2025.</b> .....	4

**GABINETE DO PREFEITO - GP****LEI****LEI Nº 012/2026, de 15 de junho de 2026.****LEI Nº 012/2026, de 15 de junho de 2026.**

Dispõe sobre o pagamento do Incentivo Financeiro Adicional (IFA) aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) no Município de Lajeado Novo/MA, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do Incentivo Financeiro Adicional (IFA) aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), em conformidade com a legislação federal vigente e normas expedidas pelo Ministério da Saúde.

**Art. 2º** O Incentivo Financeiro Adicional será pago anualmente, conforme os valores transferidos pela União ao Município, no âmbito do financiamento da Atenção Primária à Saúde e das ações de vigilância em saúde.

§ 1º O valor individual a ser pago aos profissionais será definido mediante rateio proporcional do montante efetivamente repassado, considerando o número de agentes em efetivo exercício na data-base definida pelas normas federais aplicáveis.

§ 2º O pagamento do incentivo será realizado exclusivamente com recursos oriundos de repasses federais específicos, sendo vedada a complementação com recursos próprios do Município.

§ 3º Na hipótese de inexistência, suspensão ou redução dos repasses financeiros federais, inclusive em razão de desempenho insuficiente ou alteração dos critérios de financiamento, o Município poderá suspender ou reduzir o pagamento do incentivo, sem que isso gere direito adquirido à sua manutenção.

**Art. 3º** O pagamento do Incentivo Financeiro Adicional fica condicionado:

I – à efetiva transferência de recursos financeiros pela União destinados a essa finalidade;

II – à comprovação de que os profissionais beneficiários encontram-se devidamente cadastrados e ativos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde,

conforme exigências das normas federais;

III – ao efetivo exercício das atividades inerentes às funções de ACS e ACE;

IV – à ausência de afastamento injustificado do profissional por mais de 30 (trinta) dias no período, salvo por motivos legais, tais como licença-maternidade, acidente de trabalho e licença para tratamento de saúde.

**Art. 4º** O Incentivo Financeiro Adicional de que trata esta Lei:

I – não possui natureza salarial;

II – não se incorpora à remuneração dos servidores para quaisquer efeitos;

III – não constitui base de cálculo para vantagens, gratificações ou encargos sociais e previdenciários;

IV – não gera direito adquirido à sua percepção continuada.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de recursos transferidos pelo Ministério da Saúde, na modalidade fundo a fundo, consignados em dotação orçamentária própria.

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de decreto, no que couber, para garantir sua fiel execução.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO**, em 15 de junho de 2026.

**Itaires Lobo Santos de Andrade**

Prefeito Municipal

*Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA*

*Procurador Geral do Município*

*Código identificador: dls2w43g1jd20260615170647*

**PORTARIA****PORTARIA Nº 10/2026****PORTARIA Nº 10/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre a designação e Posse de Presidente e Vice-presidente do CME - Conselho Municipal de Educação de Lajeado Novo – MA



**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 85 da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 272/2018, de 01/11/2018, a qual Cria o Conselho Municipal de Educação – CME;

**CONSIDERANDO** por fim, o ofício de nº 001/2026 advindo do Conselho Municipal de Educação – CME, onde informa que no dia 30/01/2026 em Sessão Ordinária ocorreu à eleição do Presidente e Vice-presidente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação (CME) para um mandato de 02 (dois) anos:

MEMBRO	CPF	FUNÇÃO
Ana Mária Gonçalves da Costa	582.917.922-91	Presidente
Eliângela Pereira Belfort	998.795.303-49	Vice-presidente

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – MA, 24 de fevereiro de 2026

**ITAÍRES LOBO SANTOS DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

*Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA  
Procurador Geral do Município  
Código identificador: ekaupyc7cx20260615150643*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 71/2025.**

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE**

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 71/2025.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026. PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, inscrita no CNPJ nº 01.598.548/0001-48, e a empresa DIGITAL COMERCIAL E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.218.878/0001-40. FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133/2021. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Termo Aditivo de Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 71/2025, cujo objeto refere-se à prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados destinados à gestão pública municipal de Lajeado Novo/MA, por mais 12 (doze) meses. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 – Secretaria Municipal de Administração; FONTE DE RECURSO: 500 – Recursos não vinculados de impostos; PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Lajeado Novo/MA, 02 de junho de 2026. Marina Sousa Miranda Araújo – Secretária Municipal de Administração.

*Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA  
Procurador Geral do Município  
Código identificador: spuas5mxfmp20260615170634*

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 133/2024.**

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 133/2024.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026. PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, inscrita no CNPJ nº 01.598.548/0001-48, e a empresa M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.799.630/0001-08. FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133/2021. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Termo Aditivo de Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 133/2024, cujo objeto refere-se à prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria pública, incluindo diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à transparência pública no Município de Lajeado Novo/MA, por mais 12 (doze) meses. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 – Secretaria Municipal de Administração; FONTE DE RECURSO: 500 – Recursos não vinculados de impostos; PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002-2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Lajeado Novo/MA, 03 de junho de 2026. Marina Sousa Miranda Araújo – Secretária Municipal de



Administração.

Publicado por: *EDUARDO GOMES PEREIRA*  
Procurador Geral do Município  
Código identificador: 3b77rijl5uy20260615170615

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 79/2025 – PMLN/MA**

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 79/2025 – PMLN/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026 – PMLN/MA.**

PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, inscrita no CNPJ nº 01.598.548/0001-48, e o Sr. JOSÉ MARIA GOMES BARROS, inscrito no CPF nº 109.365.723-53. FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133/2021. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Termo Aditivo de Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 79/2025 – PMLN/MA, por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência de 05 de junho de 2026 a 05 de junho de 2027. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 – Secretaria Municipal de Administração; FONTE DE RECURSO: 500 – Recursos não vinculados de impostos; PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: Permanecem inalterados os valores pactuados no Contrato nº 79/2025 – PMLN/MA. Lajeado Novo/MA, 03 de junho de 2026. Marina Sousa Miranda Araújo – Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: *EDUARDO GOMES PEREIRA*  
Procurador Geral do Município  
Código identificador: sla8odincnc20260615170653

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 65/2025.**

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 65/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026.**

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, inscrito no CNPJ nº 11.550.115/0001-76, e a empresa ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO – EPP, inscrita no CNPJ nº 00.795.813/0001-15. FUNDAMENTO LEGAL: arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Termo Aditivo de Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 65/2025, por mais 12 (doze) meses. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13 – Fundo Municipal de Saúde de

Lajeado Novo; FONTE DE RECURSO: 600 – Transferência do Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 621 – Transferência Fundo a Fundo dos Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 710 – Transferência Especial do Estado; 706 – Transferência Especial da União; PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0010.2052 – Manutenção da Farmácia Básica; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13 – Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Novo; FONTE DE RECURSO: 600 – Transferência do Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 500 – Recursos não vinculados de impostos; 706 – Transferência Especial da União; PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0010.2043 – Manutenção do Atendimento Ambulatorial e Hospitalar; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13 – Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Novo; FONTE DE RECURSO: 600 – Transferência do Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 706 – Transferência Especial da União; PROJETO/ATIVIDADE: 10.304.0010.2051 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13 – Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Novo; FONTE DE RECURSO: 600 – Transferência do Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 706 – Transferência Especial da União; PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0010.2053 – Manutenção das Demais Ações de Atenção Básica; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13 – Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Novo; FONTE DE RECURSO: 500 – Recursos não vinculados de impostos; PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0010.2041 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Novo; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Lajeado Novo – MA, 03 de junho de 2026. Cléia Maria Franco Barros Mesquita – Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: *EDUARDO GOMES PEREIRA*  
Procurador Geral do Município  
Código identificador: dzlnyntakpi20260615170601



**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Procuradoria Geral do Município  
AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO  
Cep: 65937-000

**ITAIRES LOBO SANTOS DE ANDRADE**

Prefeito

**EDUARDO GOMES PEREIRA**

Procurador Municipal

**Informações: [prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br](mailto:prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br)**

